



## **Câmara Municipal de Sesimbra**

### **EDITAL N.º 124-DFP/UACM**

#### **ATRIBUIÇÃO DE PELOUROS – VEREADOR Eng.º Sérgio Manuel Nobre Marcelino**

#### **AUGUSTO MANUEL NETO CARAPINHA PÓLVORA, Presidente da Câmara Municipal de Sesimbra:**

FAZ PÚBLICO do teor do seu despacho hoje exarado a respeito da atribuição de Pelouros ao Vereador Eng.º Sérgio Manuel Nobre Marcelino:

**“I**

#### **Atribuição de Pelouro**

Considerando que:

- a) Nos termos do n.º 1 do art.º 36.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Presidente da Câmara Municipal é coadjuvado no exercício das suas funções pelos Vereadores;
- b) A Câmara Municipal, em 22 de outubro, deliberou, ao abrigo do n.º 2 do art.º 58.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, sob minha proposta, fixar o número de Vereadores a tempo inteiro superior aos limites fixados na al. c) do n.º 1 do art.º 58.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro;
- c) A Câmara Municipal decidiu, com base na proposta n.º 17651, que o Vereador **Sérgio Manuel Nobre Marcelino** exercerá funções em regime a tempo inteiro, atribuo-lhe os **pelouros das Obras Municipais, Logística e Informática.**

**II**

#### **Delegação de Competência**



## **Câmara Municipal de Sesimbra**

Ao abrigo do n.º 2 do art.º 36.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com os artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, delego, **no Vereador Sérgio Manuel Nobre Marcelino** para a prática dos atos compreendidos no âmbito dos pelouros que lhe foram atribuídos, as seguintes competências:

- a) Executar as deliberações da Câmara Municipal;
- b) Dar cumprimento às deliberações da assembleia municipal, sempre que para a sua execução seja necessária a intervenção da câmara municipal;
- c) Aprovar programas de concurso, cadernos de encargos e a adjudicação de empreitadas e aquisição de bens e serviços **até ao limite de 150.000 €**;
- d) Autorizar a realização de despesas orçamentadas até ao limite de 150.000 €**;
- e) Autorizar o pagamento das despesas realizadas até ao limite fixado na alínea anterior;
- f) Assinar ou visar a correspondência da Câmara Municipal que tenha como destinatários quaisquer entidades ou organismos públicos;
- g) Responder, em tempo útil e de modo a permitir a sua apreciação na sessão seguinte da assembleia municipal, aos pedidos de informação apresentados por esta;
- h) Promover a publicação das decisões ou deliberações previstas no art.º 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- i) Decidir, em matéria de gestão e direção dos recursos humanos afetos aos serviços municipais sob a sua responsabilidade, sobre a prestação de trabalho extraordinário, a aprovação e alteração do mapa de férias e restantes decisões relativas às férias, a justificação de faltas, a homologação da avaliação de desempenho dos trabalhadores e a homologação da avaliação do período experimental;



## **Câmara Municipal de Sesimbra**

- j) Promover a execução, por administração direta ou empreitada, das obras, bem como proceder à aquisição de bens e serviços, até ao limite de **150.000€**
- k) Outorgar contratos necessários ao funcionamento dos serviços municipais sob sua responsabilidade em representação do Município, até ao limite de **150.000€**;
- l) Autorizar a realização e o pagamento de despesas em cumprimento de contratos de adesão cuja celebração tenha sido autorizada e com cabimento no orçamento em vigor;
- m) Praticar outros atos e formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do delegante.

### **III**

A delegação conferida no presente despacho inclui o poder de subdelegação, nos termos do art.º 38.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e do 36.º do Código do Procedimento Administrativo.

### **IV**

Serviços Municipais sob responsabilidade do Vereador Sérgio Manuel Nobre Marcelino

Sem prejuízo do disposto no art.º 37.º quanto à coordenação dos serviços municipais estão sob responsabilidade do Vereador os seguintes serviços:

- Departamento de Obras Municipais;
- Divisão de Logística;
- Divisão de Tecnologias e Sistemas de Informação.

Após a extinção do Departamento de Obras Municipais e Divisão de Tecnologias e Sistemas de Informação ficarão sob a responsabilidade do Vereador os seguintes serviços:

- Divisão de Obras Municipais;
- Gabinete de Sistemas e Tecnologias de Informação.



## **Câmara Municipal de Sesimbra**

**V**

Publique-se o presente despacho em conformidade com os n.ºs 1 e 2 do art.º 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.”

Para conhecimento geral se publica o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares do costume.

Sesimbra, 22 de Outubro de 2013

O Presidente da Câmara

Augusto Manuel Neto Carapinha Pólvora